



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000227/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 18/08/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a atualização monetária anual do valor do aporte das entidades mantenedoras ao Plano de Assistência à Saúde (PAS-JF) dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O valor do aporte máximo mensal estabelecido no *caput* do artigo 49 da lei municipal 15.448, de 20 de julho de 2026 será atualizado monetariamente, a cada 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Lei, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de julho de 2026.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

